

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUCUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

Resolução Nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o processo de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 16 de janeiro de 2025, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

CONSIDERANDO que é da competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Irauçuba-CE. Regulamentar os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais, conforme prevê o artigo **35º. Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017;**

CONSIDERANDO o recente evento de alagamento ocorrido no município de Irauçuba, que afetou famílias, que tiveram suas residências comprometidas, conforme constatado pelo Poder Público Municipal, Defesa Civil Municipal e Secretaria da Inclusão e Promoção Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à moradia e à proteção das famílias afetadas, conforme está previsto na Constituição Federal e na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise dos casos específicos das famílias que foram afetadas e que neste momento, necessitam de apoio emergencial para garantir a continuidade de suas condições de vida e bem-estar.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a Resolução nº 02/2025 de 16 de janeiro de 2025, que concede benefício eventual no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social;

Artigo 2º: Fica estabelecido a concessão de aluguel social em caráter provisório, com a duração de

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

3 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e análise das condições de habitação da família da Senhora Maria Adriele de Paulo Camelo, portadora do NIS 16491280277, com imóvel de locação no Conjunto João Paulo II, RUA 01 – Nº 79, levando em consideração sua vulnerabilidade econômica, conforme comprovações em anexo verificado pelo Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Artigo. 3º: A concessão tem como objetivo garantir moradia digna às famílias afetadas durante o período de recuperação de suas casas.

Artigo. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Irauçuba-CE, 16 de janeiro de 2025.

Maria Valdenisa Mendes Fernandes

Maria Valdenisa Mendes Fernandes
Presidente do CMAS de Irauçuba/CE
Portaria GAB/PMI Nº 732/2024

CONSELHEIROS:

Valerina Lima Rodrigues

Joelma Ribeiro Xavier Fernandes

Franciniquis Gomes da Santa Mota

Vitor Mota Rodrigues

DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO

Antonio Alvan Cardoso

Joniekma de Monais Borges

Kindelaci de Lima Mota

Francisco Manoel dos Santos Gomes

Luiz Eduardo Oliveira Brito